

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 6/2013

APROVA O REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 22 de maio de 2013, constante do Parecer CONSEACC/BP 7/2013, Processo CONSEACC/BP 7/2013, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 22 de maio de 2013.

Profa. Maria Betânia de Oliveira Garcia
Presidente

**REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES”
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do Campus Bragança Paulista, de acordo com as diretrizes e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.

Art. 3º Compete às Coordenações de Cursos:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico do respectivo curso e a este regulamento.

Art. 4º Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares:

- I. receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- II. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da respectiva Coordenação de Curso;

- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- V. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno.

Art. 5º Com o objetivo de propiciar ao alunado o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em quadro próprio anexo para o referido curso, em respeito às respectivas especificidades, necessitando, para sua convalidação, de documentação comprobatória.

Art. 6º As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo para a conclusão do Curso.

§ 1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, a Secretaria de Campus registrará conceito S (suficiente) no histórico escolar do aluno, ao término do período letivo em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigido pelo curso.

§ 2º Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será atribuído o conceito I (Insuficiente), devendo o mesmo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares ao final do respectivo semestre letivo.

§ 3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto em Calendário Escolar e de Atividades da Universidade São Francisco.

Art. 7º Somente serão convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados na Universidade São Francisco, cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

Parágrafo único. Componentes curriculares não considerados em procedimentos de análise curricular poderão ser convalidados como Atividades Complementares mediante decisão da respectiva Coordenação do Curso.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela respectiva Coordenação do Curso, observadas as normas internas e legislação vigente.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor para o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Campus Bragança Paulista, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA
1. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições).	Até 5 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).	Solicitação de convalidação realizada diretamente ao setor de registro e controle das atividades complementares pela Coordenação de Curso, mediante lista de presença, ou pelo estudante, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus.
2. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno)	Certificado que ateste a participação no evento, informando datas e horários de sua realização.
3. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno).	Certificado que ateste a participação como organizador do evento, informando datas e horários de sua realização.
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científicocultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.	Certificado que ateste a participação como apresentador de trabalho, informando a data, o horário do evento e os títulos dos trabalhos apresentados.
5. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do curso).	Até 5 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Certificado que ateste a participação, informando horário e data da atividade.
6. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente ao Núcleo de Extensão Universitária ou em parceria deste com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade, atestadas pelo Núcleo de Extensão ou pela coordenação do curso.	Certificado que ateste a participação da atividade, informando a data e o horário da mesma.

7. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Contabilizar o número de horas total do curso, até o limite de 25 horas por curso.	Certificado que ateste a participação no curso, informando data e horário e a carga horária do curso.
8. Disciplinas que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos via análise curricular.	Convalidar 1 hora para cada 5 horas de disciplinas cursadas, até o máximo de 50 horas.	Documentação comprobatória para análise curricular.
9. Atividades culturais frequentadas pelo estudante fora da universidade, sugeridas por um docente da instituição e referendadas pela coordenação, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 5 horas para cada atividade. Excepcionalmente, eventos culturais de longa duração poderão ter maior equivalência em horas, a ser definido pela coordenação de curso.	Canhotos de ingressos e relatório da atividade digitado e assinado.
10. Monitoria.	Contabilizar 25 horas por atividade semestral de monitoria.	Relatório das atividades de monitoria.
11. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Até o total das horas dedicadas ao Projeto de iniciação científica ou de pesquisa.	Declaração assinada pelo orientador do projeto de iniciação científica ou de pesquisa, informando o período de desenvolvimento da atividade e a carga horária cumprida.
12. Estágio não-obrigatório em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao curso.	Contabilizar 10 horas para cada período de seis meses de estágio extracurricular.	Relatório de atividades desenvolvidas no estágio, informando o período de sua realização, constando a assinatura do Orientador Externo.
13. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Contabilizar 5 horas por participação em reunião.	Cópia da ata comprovando a participação na reunião.
14. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação.	Total de horas definido pela coordenação de curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno na atividade.
15. Atividades definidas como obrigatórias pela coordenação do curso ou pela Instituição.	Total de horas definido pela coordenação de curso ou pela Instituição.	Certificado que comprove a participação na atividade, informado o período de realização e a carga horária da mesma.